

OCUPAÇÃO DO TEATRO CACILDA BECKER 2010

Publicado no
Diário Oficial da
União em 31 de
março de 2010

EDITAL

OCUPAÇÃO DO TEATRO CACILDA BECKER 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente **Edital de Ocupação do Teatro Cacilda Becker 2010** para todo o território nacional.

1. DO OBJETO

1.1. Promover a seleção dos projetos de ocupação com atividades de dança no Teatro Cacilda Becker entre os meses de junho e dezembro de 2010.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Estão habilitadas a participar do Edital de Ocupação do Teatro Cacilda Becker 2010, companhias, grupos ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com pelo menos 2 (dois) anos de atividades comprovadas.

Parágrafo Único – É vedada a participação de órgãos públicos, fundações privadas e escolas.

2.2 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou do MinC e respectivos terceirizados;

2.3 Espetáculos já apresentados em espaços da Funarte no Rio de Janeiro só poderão participar depois de decorridos, no mínimo, 06 (seis) meses de sua última apresentação;

2.4 Os participantes, a partir de agora identificados como “proponentes”, poderão se fazer representar por associações/cooperativas.

2.5 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

Parágrafo Único – O projeto apresentado neste edital não poderá ser inscrito em outro edital da Funarte lançado em 2010.

2.6 Este edital contemplará 3 (três) projetos de ocupação, que deverão propor ações, tais como apresentação de espetáculos, realização de seminários, palestras, debates, cursos, oficinas, entre outras atividades que promovam a reflexão e a difusão da dança.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial da União.

3.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos postados pelo correio (SEDEX ou carta registrada), desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa;

3.3 Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

EDITAL DE OCUPAÇÃO DO TEATRO CACILDA BECKER 2010

Coordenação de Dança

Rua da Imprensa 16 / 13º andar - sala 1313

Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20030-120

3.4 Os projetos deverão ser enviados em 1 (uma) via encadernada, em envelope único, fechado, contendo:

- a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
- b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado.
- c) Ficha técnica completa.
- d) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a comissão de seleção em suas decisões.
- e) Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto.
- f) Documentos que comprovem as atividades da companhia, grupo ou empresa nos últimos 2 (dois) anos.
- g) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

3.5 O proponente, no ato da inscrição, deverá marcar no formulário de inscrição somente um dos módulos especificados no item 7.1 deste edital.

3.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

3.7 O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 A programação proposta deve contar com pelo menos uma atividade gratuita voltada para escolas públicas e particulares do entorno; e devem ser estendidas também às crianças, adolescentes e familiares das comunidades locais. Essa aproximação com o público pode ser promovida através de oficinas, mini-cursos, palestras, encontros, espetáculos, matinês etc.

4.2 Na programação proposta deverá constar, obrigatoriamente, a participação de, pelo menos, outro grupo, companhia ou artista convidado de outro estado.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) da Funarte e mais 3 (três) especialistas em dança, indicados e nomeados em portaria pelo Presidente da Funarte.

5.2 A comissão de seleção será presidida pela Coordenação de Dança da Funarte.

5.3 O resultado final dos selecionados será divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pelo presente Edital:

- a) Excelência artística do projeto.
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos.
- c) Viabilidade prática do projeto.
- d) Relevância das contrapartidas propostas.
- e) Planejamento do projeto para a ocupação através de cronograma da programação proposta.

6.2 A comissão de seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais.

6.3 A comissão de seleção é soberana e suas decisões são irrecorríveis.

7. DO RECURSO DESTINADO À OCUPAÇÃO

7.1 O Edital de Ocupação do Teatro Cacilda Becker 2010 contemplará 3 (três) projetos com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, selecionados de acordo com os seguinte módulos:

MÓDULO 1: Período de 22 de Junho a 15 de agosto de 2010.

MÓDULO 2: Período de 17 de Agosto a 10 de Outubro de 2010.

MÓDULO 3: Período de 12 a 31 de Outubro e 16 de novembro a 19 de Dezembro de 2010.

7.2 O pagamento do recurso de ocupação será efetuado em duas parcelas depositadas diretamente na conta corrente do proponente selecionado, da seguinte forma:

1ª Parcela – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais): após assinatura do contrato de ocupação do teatro e apresentação de Nota Fiscal;

2ª Parcela – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): após recebimento do relatório final de atividades de ocupação e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo único: os recursos sofrerão os descontos previstos na legislação vigente.

7.3 Os selecionados deverão encaminhar para o mesmo endereço de inscrição (item 3.3), no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data da publicação do resultado, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do contrato social/estatuto e sua última alteração.
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is).
- c) Cópia atualizada do cartão do CNPJ.
- d) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada.
- e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente para depósito do recurso.

7.4 A Funarte não fará depósito em conta poupança ou conta conjunta.

7.5 Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

7.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte dos proponentes selecionados, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação feita pela comissão de seleção.

7.7 As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta da Ação: 13.392.1142.4796 – Fomento a Projetos em Artes e Cultura.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br

Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Edital de Ocupação do Teatro Cacilda Becker 2010”.

8.2 Os selecionados deverão encaminhar à Funarte, após 10 dias a contar do último dia do primeiro mês de ocupação, relatório detalhado sobre todas as atividades desenvolvidas na primeira etapa de utilização do teatro.

8.3 Esses relatórios deverão detalhar a execução do projeto, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas.

8.4 Os documentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço utilizado para a inscrição do projeto (item 3.3).

8.5 No cumprimento das disposições constantes no subitem 7.1, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente;

8.6 O não cumprimento das exigências constantes dos itens desta cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do CADIN.

8.7 Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

8.8 O valor pretendido de ingresso deve ter o preço máximo de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo concedido para estudantes e idosos (a partir de 60 anos) desconto de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único: Para espetáculos infantis (sábados e domingos) preço máximo R\$ 12,00 (doze reais), com desconto de 50% (cinquenta por cento) para estudantes e idosos (maiores de 60 anos).

8.9 No caso de venda de ingressos, será descontada uma taxa de ocupação de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto arrecadado na bilheteria.

8.10 Será obrigatória a confecção, pelo proponente, de 1.000 (um mil) *folders*, contendo toda a programação, para distribuição gratuita durante toda a temporada, bem como 150 (cento e cinquenta) cartazes para distribuição em locais estratégicos da cidade, previamente aprovados pela Funarte.

Parágrafo único: Deverão ser enviadas 20 (vinte) cópias de cada impresso para a Funarte.

9. DA OCUPAÇÃO

9.1 Se em qualquer atividade programada houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, os proponentes deverão apresentar documento de liberação da 1ª Vara da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito protocolo de requerimento.

9.2 O Teatro estará fechado para manutenção e folga dos funcionários às segundas-feiras.

9.3 Os projetos vencedores deverão manter o Teatro com programação aberta ao público por, no mínimo, 04 (quatro) dias por semana.

9.4 O Teatro poderá ser ocupado (palco e camarins) com a(s) atividade(s) proposta(s), de terça-feira a domingo, nos seguintes horários:

De terça-feira a sexta-feira: de 10h as 20h (início da última sessão), com saída do teatro até as 22 horas.

Sábado: de 14h as 20h (início da última sessão), com saída do teatro até as 22h.

Domingo: de 14h as 19h (início da última sessão), com saída do teatro até as 21 horas.

9.5 Os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte;

9.6 As montagens de iluminação e de cenografia são de responsabilidade dos proponentes e deverão obedecer ao período de 10h as 21h30min (terça-feira à sexta-feira), de 14h as 21h30min (sábado) e de 14h as 20h30min (domingo).

Parágrafo único: Essas montagens contarão com a presença dos responsáveis pelo Teatro que darão orientação para a equipe técnica do grupo ou companhia que estarão efetivamente trabalhando na produção da montagem.

9.7 A reposição de lâmpadas queimadas, inclusive as dos camarins, durante os ensaios ou temporada é de responsabilidade dos proponentes, podendo ser descontado o seu valor em borderô, pela Administração do Teatro.

9.8 A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados no Anexo I deste edital, disponível no site da Funarte www.funarte.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os proponentes serão responsáveis pela realização dos projetos e pelos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

10.2 As especificações técnicas do Teatro Cacilda Becker estão disponíveis na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

10.3 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto contemplado, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

10.4 No caso de apresentações de espetáculos, caberá aos proponentes selecionados o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc).

10.5 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital;

10.6 Os proponentes selecionados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela comissão de seleção.

10.7 Na ocorrência de qualquer desses casos, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

10.8 Os selecionados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos.

**OCUPAÇÃO DO
TEATRO
CACILDA
BECKER 2010**

10.9 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Coordenação de Dança da Funarte, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

10.10 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte ficando, desde logo, eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas e este edital;

10.11 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br

10.12 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico danca@funarte.gov.br ou pelo telefone 2279-8014.

Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

Sérgio Duarte Mamberti

Presidente da Funarte

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

